

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 079/93 de 30.12.93

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente as contidas nos artigos 14 e 44 do C.T.M. de Angatuba, e amparado pelo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que somente a correção monetária do valor venal de imóveis não configura aumento de tributo;

## DECRETA:

Artigo 1º) A atualização dos valores venais de todos os imóveis do Município de Angatuba para o exercício de 1.994, que servirão de base de cálculo para lançamento do IPU e IPTU, será feita pela divisão dos valores constantes da Lei nº 54/92 de 15.12.92, pela UFIR do dia 1º de Janeiro de 1.993 (Cr\$ 7.412,35) e multiplicados pela UFIR do dia 31 de Dezembro de 1.993 (Cr\$ 185,12).

Artigo 2º) A arrecadação dos tributos municipais far-se-á nos termos das seções V dos Capítulos I, II e III do Título II e seção V do Capítulo I do Título III, todos da Lei 40/85 de 10 de dezembro de 1985.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Dezembro de 1.993.

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.  
ANGATUBA, 30.12.93.

MARIA REGINA PEREIRA  
Secretária